



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
CONGRESSO NACIONAL

MPV - 359

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 23.03.07	proposição Medida Provisória nº 359, de 16 de março de 2007
------------------	--

autor <b>ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME</b>	nº do prontuário 332
---	-------------------------

1 Supressiva    2.  substitutiva    3. modificativa    4. X aditiva    5.  Substitutivo global

Página 1 de 1	Art.	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à MP nº 359, de 2007:

“Art. O art. 1º da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*‘Art. 1º O Serviço Exterior Brasileiro, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se das Carreiras de Diplomata, de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreiras definidas e hierarquizadas.’”*

*Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes do Serviço Exterior Brasileiro o disposto na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, nesta Lei e na legislação relativa aos servidores públicos civis da União.’”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda propõe a adequação já consagrada na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro.

PARLAMENTAR

